

PROCESSO CPL N.º 1225/08

TOMADA DE PREÇOS Nº004/09

LICITAÇÃO DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA.

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Às dez horas do dia 14 de abril de dois mil e nove, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira Soares, Lucimara Miranda Brasil e Maria Inês de Oliveira Souza, sob a presidência da primeira, com a finalidade de proceder o julgamento dos documentos relativos a licitação em epígrafe, que contou como proponentes as seguintes empresas: **Traffic Sinalizações Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n. 01.807.662/0001-30; **Sinales – Sinalização do Espírito Santo Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n. 36.377.391/001-26; **Nasmann Ind. Com. Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n. 66.208.760/0001-05; **Meng Engenharia Com. e Ind. Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n. 49.670.524/0001-89; **Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n. 16.502.551/0001-93; **Visual Comunicação Indústria Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n. 00.018.675/0001-68; **Sirga Engenharia e Controle de Qualidade Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n. 11.574.829/0001-14; **Serget Com. Consts. Servs de Trânsito Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.363.619/0001-96; **Pró Sinalização Viária Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF n. 44.218.154/0001-20; **Simões Com. de Egiptos. de Sinalização Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n. 66.568.148/0001-35; **Sinasc Sinalização e Conservação de Rodovias Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob n. 80.700.024/0001-92; **Jardiplan Urbanização e Paisagismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF n. 44.061.083/0001-02 e **Viaserv Sinalização Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ do MF sob n. 01.479.372/0001-05. Após detidas análises e considerações, entendeu a CPL que somente a empresa **Viaserv Sinalização Ltda. EPP** deixou de cumprir ao item 3.2.2 do instrumento convocatório, por apresentar inscrição no CREA com validade expirada, sendo assim inabilitada. Quantas as demais, todas atenderam as exigências do Edital sendo assim habilitadas. Com relação à observação das Licitantes Pró-Sinalização e Visual com referência ao atestado de capacidade técnica e o respectivo acervo, apresentados pela Licitante Nasmann, serem do CREA/SP invés do CREA/MG, foi realizada diligência por esta comissão, junto ao segundo, onde a funcionária Auxiliadora, por intermédio de ligação telefônica originada do número 0800 031 2732, confirmou que não existe óbice ao fato. Com relação à observação da Licitante Visual com referência veracidade do acervo técnico do CREA/MA, devido a mesma possuir aparência de fax, foi realizada diligência por esta comissão, junto ao CREA/MA, onde o funcionário Diego, qualificação ignorada, confirmou, por intermédio de ligação telefônica originada do número (98) 3216-

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7186, confirmando a veracidade documento, inclusive enviando, via fax, cópia idêntica do referido acervo, o qual foi anexado aos autos da licitação em epígrafe. Dessa forma, foram encerrados os trabalhos, sendo aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nada mais.

Sorocaba, 14 de abril de 2009.

Cláudia A. Ferreira Soares

Lucimara Miranda Brasil

Maria Inês de Oliveira Souza